JOSE CARLOS AMORIM DA COSTA:42308470259 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS AMORIM DA COSTA:42308470259

MEMO. nº 005/2024 – CMAC

Augusto Corrêa/PA, 04 de março de 2024.

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Sr. José Carlos Amorim da Costa

Assunto: Autorização para abertura de processo para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização, para abertura de processo licitatório no sentido de atender as necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita sua estrutura administrativa esteja adequada a sua funcionalidade interna seja capaz de antender sua missão, diante disso esta Casa de Leis no decorrer do ano legislativo realiza diversas sessões, entre elas sessões solenes, ordinárias, especiais, extraordinarias e recepção de autoridades momentos em que encejam necessidades do fornecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatórias as atividades atribuidas a este ente público e que se faz necessário a contratação de empresapara fornecimento de alimentação tipo Buffet (Coffe Break), para atender os eventos realizados anualmente pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa na recepção de autoridades e em atendimento aos eventos promovidos pelas sessões ordinárias, especiais e solenes. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

Segue anexo, Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência, -TR, com a descrição do objeto e os quantitativos dos serviços que serão necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Alessandra Sousa do Rosário
Departamento Financeiro
Diretora

Alessandra Sousa do Rosário
DIRETORA FINANCEIRA
PORT. 003/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade do objeto, uma vez que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, considerando que é de suma importância, que no decorrer do ano legislativo realiza diversas sessões, entre elas sessões solenes, ordinárias, especiais, extraordinarias e recepção de autoridades momentos em que encejam necessidades do fornecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatórias as atividades atribuidas a este ente público e que se faz necessário a contratação de empresapara fornecimento de alimentação tipo Buffet (Coffe Break), para atender os eventos realizados anualmente pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa na recepção de autoridades e em atendimento aos eventos promovidos pelas sessões ordinárias, especiais e solenes. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

II - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA;

Destaca-se que o valor admitido é decorrente de prévia pesquisa de mercado realizada através de sítios oficiais.

Dessa forma, a estimativa de preliminar do valor de contratação é por volta de R$ 30,00 (trinta e cinco reais) a R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por serviço, em referência ao objeto desse DFD, salvo se houver disponibilidade orçamentária e se for de interesse da

Administração.

IV - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Para não gerar prejuízos para esta municipalidade, entende-se que a data pretendida para concluir o procedimento de licitação, via inexigibilidade, se dê até o dia 30 de março de 2024.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE;

Grau de prioridade: Médio

O fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Há serviços não que exigem habilitação específica, para desenvolvimento do serviço, portanto, tendo em vista a natureza da prestação de serviço, entende-se como grau de prioridade, médio.

VI - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não cabe.

VII - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

- Área requisitante: Departamentos Administrativo e Contábil, Financeiro e Orçamentário.

- Responsável pela demanda: **ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO**.

- CPF nº 732.540.022-53

- Cargo: Diretora Financeira – Portaria nº 003/2023

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Augusto Corrêa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Augusto Corrêa
PROGRAMA	01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO (R$)	R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

Este Documento de Formalização de Demanda (DFD) formaliza o pedido de geração de despesa na contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Augusto Corrêa/PA, 04 de março de 2024.

Alessandra Sousa do Rosário
Departamento Finaceiro
Diretora

Alessandra Sousa do Rosário
DIRETORA FINANCEIRA
PORT. 063/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.2. O objeto do presente termo de referência refere-se a contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK 1 - Café com leite ou Chocolate quente - Copo de suco de fruta (natural ou polpa) - Fatia de bolo - Pão - Frios: presunto, queijo mussarela, manteiga e margarina - frutas naturais fatiadas - Pet four (doce e salgado) - Pão com queijo ou sanduíche recheados - Canjica ou Tapioca Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para os vereadores e público servir-se pessoalmente durante as sessões e/ou eventos realizados pela câmara municipal. Utensílios: louças descartáveis, xicaras, copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, arranjo de mesa toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação)	UNI	1000	R$	R$

1.3. O prazo de vigência da contratação é até XX/XX/XXXX, contados da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 (o qual atualiza os valores das modalidades de licitação).

2.2. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades desta casa legislativa, pelo período mínimo necessário à consecução de contratação oriunda de processo licitatório, para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa;

2.3. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso

XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, até a efetivação de processo licitatório obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

3.2. Os serviços a serem fornecidos com as especificações e quantitativos estão descritos na tabela acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21

4.1. Natureza da aquisição:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de serviços obedecidos as determinações no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas complementares especificas.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O objeto destina-se formalizar contrato, para o pe´rio de 12 (doze) meses com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

4.3.1. Os requisitos das especificações foram definos por base no contrato anterior junta a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, que através dos servidores atuantes nessa contratação, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) dia, contados da assinatura da Ordem de Srviço, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências.
que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômicofinanceira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referencia à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Augusto Corrêa; Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção do Legislativo Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que formaliza o pedido de contratação para o serviços, acima descristos.

Augusto Corrêa/PA, 04 de março de 2024.

Atenciosamente,

Alessandra Sousa do Rosário
Departamento Financeiro
Diretora

Alessandra Sousa do Rosário
DIRETORA FINANCEIRA
PORT. 003/2023